O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 80, §7º da Lei Orgânica do Município e Art. 36, III do Regimento Interno, Promulga:

LEI Nº 4.018 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O INCRA (INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios, contratos e outros termos de parceria com o INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária).

Art. 2º Caberá ao Secretário Municipal de Agricultura e Pesca a coordenação dos trabalhos do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária para a execução do "Titula Brasil" e Unidade Municipal de Cadastramento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itaguaí, 7 de fevereiro de 2022.

VINÍCIUS ALVES DE MOURA BRITO
VICE-PRESIDENTE

Autoria: Vereador Guilherme Severino Campos de Farias Kifer Ribeiro